

PARECER TÉCNICO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL

CASO BG vs. TBG

**REFERENTE AO CONFLITO RELACIONADO AO SERVIÇO DE
TRANSPORTE FIRME DE CURTO PRAZO**

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

**SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO
E MOVIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL**

RIO DE JANEIRO,

13 DE MARÇO DE 2001

1. INTRODUÇÃO

Em 14 de dezembro de 2000, a British Gas do Brasil Ltda. (BG) solicitou à Agência Nacional do Petróleo (ANP) a instauração de processo de resolução de conflito em desfavor da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia Brasil S.A. (TBG) referente à prestação de serviço de transporte firme de curto prazo de gás natural através do gasoduto Bolívia-Brasil (Gasbol).

A ANP tomou conhecimento, em outubro de 2000, que as negociações entre BG e TBG referentes ao acesso ao gasoduto Bolívia-Brasil (Gasbol) não levadas a termo amigavelmente, apresentavam as seguintes características:

i) Prazos e volumes:

Período	Volume
Abr/2001 a Ago/2001	0,7 milhões de m ³ /dia
Set/2001 a Dez/2003	2,1 milhão de m ³ /dia

ii) Ponto de recepção:

- Corumbá/MS

iii) Pontos de entrega:

- Itatiba
- Guararema
- Guararema Interconexão
- Americana
- Limeira
- Sumaré
- Campinas
- Rio Claro

Feito o requerimento à TBG, com as especificações acima, a BG, em novembro de 2000, recebeu uma correspondência da TBG alegando que a transportadora não dispunha de Capacidade Disponível para Transporte Firme no período requerido posto que a renegociação de seus contratos com o carregador original não estava concluída.

A BG considerou a atitude da TBG “meramente protelatória” a qual refletia a estratégia do seu acionista controlador e principal cliente, de manter Capacidade de transporte fora do mercado e solicitou o apoio da ANP na resolução do conflito.

A Superintendência de Comercialização e Movimentação de Gás Natural (SCG), tem a competência e atribuição, por força de delegação da Diretoria Colegiada da ANP, de compor e decidir sobre o conflito, em primeira instância, de acordo com a Portaria ANP nº 008, de 18 de janeiro de 2001.

Sendo assim, a SCG vem por meio deste Parecer Técnico decidir sobre o conflito entre TBG e BG sobre o transporte firme de gás natural através do gasoduto Bolívia-Brasil. O documento contém seis seções além desta introdução, assim resumidos:

Seção 2 - princípios considerados da resolução do conflito;

Seção 3 - histórico das negociações entre as partes e considerações sobre a existência de capacidade disponível nas instalações de transporte da TBG.;

Seções 4 e 5 - decisões sobre a oferta de capacidade para o serviço de transporte firme e resolução tarifária;

Seção 6 - determinações do Parecer, e;

Seção 7 - prazos para o cumprimento das determinações do Parecer.

2. PRINCÍPIOS CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PARECER TÉCNICO

As decisões que compõem este Parecer foram baseadas nos princípios estabelecidos pela Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e pela Portaria ANP 169, de 26 de novembro de 1998. Mais especificamente, devem-se destacar os seguintes artigos:

Lei nº 9.478/97

Artigo 1º

- *“incrementar, em bases econômicas, a utilização do gás natural”;*
- *“promover a livre concorrência”;*
- *“atrair investimentos na produção de energia”;*

Artigo 58

“Facultar-se-á a qualquer interessado o uso dos dutos de transporte e dos terminais marítimos existentes ou a serem construídos, mediante remuneração adequada ao titular das instalações.

§1º A ANP fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração adequada, caso não haja acordo entre as partes, cabendo-lhe também verificar se o valor acordado é compatível com o mercado.

Portaria ANP nº 169/98

Artigo 2º

- Capacidade: é o máximo volume diário de Gás que o Transportador pode movimentar em suas Instalações de Transporte, entre Pontos de Recepção e Entrega;

- *Capacidade Contratada: é o máximo volume diário de Gás que o Transportador deve movimentar entre Pontos de Recepção e Entrega para o Carregador;*
- *Capacidade Contratada Ociosa: é a diferença entre a Capacidade Contratada e o volume diário de Gás efetivamente transportado para o Carregador;*
- *Capacidade Disponível: é a diferença entre a Capacidade e a soma das Capacidades Contratadas com o Consumo Próprio;*
- *Consumo Próprio: é o volume diário de Gás, adquirido pelo Transportador, necessário na operação das Instalações de Transporte, além do volume de Gás para a formação do estoque inicial;*
- *Transporte Firme: é o serviço prestado pelo Transportador ao Carregador com movimentação de Gás de forma ininterrupta até o limite estabelecido pela Capacidade Contratada;*
- *Transporte Não Firme: é o serviço de transporte de Gás prestado a um Carregador, que pode ser reduzido ou interrompido pelo Transportador;*

Artigo 3º

“O Transportador permitirá o acesso, não discriminatório, de terceiros interessados à Capacidade Disponível e à Capacidade Contratada Ociosa em suas Instalações de Transporte.”

De acordo com o disposto na legislação destacada acima, é possível listar os objetivos centrais na formulação da resolução:

- (a) o incentivo e a garantia de uma utilização eficiente da infra-estrutura existente;
- (b) a promoção da concorrência através da eliminação de barreiras à entrada no mercado de gás natural;
- (c) o tratamento não discriminatório;
- (d) incentivos a investimentos em infra-estrutura.

As solicitações e os comentários da BG e as questões levantadas pela TBG foram analisados à luz dos princípios e objetivos listados acima.

3. HISTÓRICO DAS NEGOCIAÇÕES ENTRE AS PARTES E CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXISTÊNCIA DE CAPACIDADE DISPONÍVEL NAS INSTALAÇÕES DE TRANSPORTE DA TBG

i) Dados do Projeto Gasbol

Em 29 de setembro de 1998, a TBG enviou à ANP o documento “Descrição das Instalações” do gasoduto Bolívia-Brasil – Gasbol referente ao pedido de autorização de operação a ser concedida nos termos da Portaria ANP n° 44/98 (posteriormente revogada pela Portaria ANP n° 170/98).

Neste documento, foi apresentada a evolução de estações e máquinas e da capacidade¹ máxima resultante do Gasbol, conforme a tabela 3.1 a seguir:

Tabela 3.1
Capacidade Máxima, Quantidade de Compressores e Potência Instalada por Estação

Ano	1	2	3	4	5	6	7	8	Proj. Final
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	
Capacidade Máxima (MMm ³ /dia)	15,39	16,59	17,95	19,43	20,79	21,99	23,69	24,90	30
Nº	Estação (número de máquinas para operação + número de máquinas de reserva) x potência de catálogo do acionador (HP)								
1	Izozog								4 x 7100
2	Chiquitos		(2+1) x 7100	(2+1) x 7100	(2+1) x 7100	(3+*) x 7100	4 x 7100	4 x 7100	4 x 7100
3	Roboré								4 x 7100
4	Yacuzes	(2+1) x 7100	(3+*) x 7100	4 x 7100	4 x 7100				
5	Albuquerque								4 x 7100
6	Guaicurus				(2+1) x 7100	(2+1) x 7100	(3+*) x 7100	(3+*) x 7100	4 x 7100
7	Anastácio								4 x 7100
8	Campo Grande	(2+1) x 7100	(3+*) x 7100	(3+*) x 7100	4 x 7100				
9	Mimoso								4 x 7100
10	Rio Verde				(2+1) x 7100	(2+1) x 7100	(2+1) x 7100	(3+*) x 7100	(3+*) x 7100
11	Mirandópolis								4 x 7100
12	Penápolis	(2+1) x 7100	(3+*) x 7100	(3+*) x 7100					
13	Ibitinga								4 x 7100
14	São Carlos					(2+1) x 7100	(2+1) x 7100	(3+*) x 7100	(3+*) x 7100
15	Araucária		(3+1) x 1200						
16	Biguaçu		(2+1) x 800						

* para estações que requerem 3 unidades em paralelo (ano 6 e adiante), a instalação antecipada de reserva será verificada no futuro.

Nesta ocasião, não foram informadas à ANP as premissas assumidas para se chegar aos referidos valores que justificariam a evolução da capacidade do gasoduto.

ii) Capacidades Contratadas do Gasbol

Observando o disposto no artigo 9º da Portaria ANP n° 169/98, a TBG encaminhou os contratos de transporte com seu carregador, explicitando as capacidades contratadas, ano a ano, em cada contrato firme do gasoduto (contratos TCQ, TCO e TCX) como mostra a tabela 3.2 a seguir:

¹ Todos os valores de capacidade, movimentação e volumes de venda listados neste documento estão expressos em milhões de metros cúbicos por dia (MMm³/dia).

Tabela 3.2

Ano	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007 a 2019
Cap. Contratada TCQ	2,2	9,1	10,3	11,4	12,6	13,7	14,9	16	18,08
Cap. Contratada TCO	0	6	6	6	6	6	6	6	6
Cap. Contratada TCX	0	0	6	6	6	6	6	6	6
Cap. Contratada Total	2,2	15,1	22,3	23,4	24,6	25,7	26,9	28	30,08

Fonte: contratos TCQ, TCO e TCX

É importante destacar que, nos referidos contratos enviados à ANP, as capacidades não estão contratadas para cada ponto de entrega, como previsto na definição do artigo 2º da Portaria ANP n° 169/98 – apesar de os mesmos terem sido assinados em data posterior à sua publicação. Dessa maneira, a forma como a capacidade contratada é alocada entre os pontos de entrega pode variar de um dia para outro, de acordo com a necessidade do carregador, concedendo a este último total flexibilidade.

Esta indefinição quanto aos pontos nos quais o carregador poderá nominar a entrega do gás torna ainda mais complexa a determinação da real capacidade disponível, pois não há como conhecer a capacidade no gasoduto que está, de fato, comprometida com o transporte do gás para o carregador em questão. Além disso, esta forma de contratação impede também o conhecimento da capacidade de cada ponto de entrega que está comprometida com tais contratos.

Quanto ao exposto acima, a SCG determina que a TBG adeqüe seus contratos com o seu carregador principal de forma a refletir a capacidade contratada entre pontos de recepção e entrega conforme exposto na seção 4 a seguir.

Além disso, pode-se observar que as informações de capacidade contratada do Gasbol estavam incompatíveis com a capacidade de projeto declarada do gasoduto, resultando em capacidade disponível “negativa” para os anos de 2001 a 2006, conforme a tabela 3.3 abaixo:

Tabela 3.3

Ano	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007 a 2019
Capacidade Máxima	15,39	16,59	17,95	19,43	20,79	21,99	23,69	24,90	30,08
Cap. Contratada Total	2,2	15,1	22,3	23,4	24,6	25,7	26,9	28	30,08
Capacidade Disponível	13,19	1,49	-4,35	-3,97	-3,81	-3,71	-3,21	-3,1	0

iii) Revisão da Capacidade de Projeto

Em 16 de Dezembro de 1999, a TBG encaminhou à ANP² a “Revisão da Programação de Compressão no Gasoduto Bolívia-Brasil”. Nesta ocasião, foi informado o “*design atual para a instalação da compressão necessária para o atendimento dos volumes atualmente contratados nos contratos TCQ, TCO e TCX*”, contemplando a utilização de compressores de 15.000 hp de potência em vez de compressores de 7.000 hp, como previsto originalmente.

A tabela 3.4 a seguir mostra a nova programação de instalação dos compressores e capacidade máxima resultante, ano a ano, apresentadas pela TBG.

² Ofício DCP 119/99.

Tabela 3.4

Capacidade Máxima, Quantidade de Compressores e Potência Instalada por Estação
(número de máquinas para operação + número de máquinas de reserva) x potência de catálogo do acionador (HP)

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	
Capacidade Máxima (MMm3/dia)	15,1	22,3	23,4	24,6	25,7	26,9	28	30,08	
Nº	Estação	(número de máquinas para operação + número de máquinas de reserva) x potência de catálogo do acionador (HP)							
5	Albuquerque					(1) x 15000	(1) x 15000	(1) x 15000	(2) x 15000
6	Guaicurus	(1+1) x 15000	(2) x 15000	(2) x 15000	(1+1) x 15000	(1+1) x 15000	(1+1) x 15000	(1+1) x 15000	(2) x 15000
7	Anastácio					(1) x 15000	(1) x 15000	(1) x 15000	(2) x 15000
8	Campo Grande	(3) x 7000	(3) x 7000	(3) x 7000	(4) x 7000	(3+1) x 7000	(3+1) x 7000	(4) x 7000	(4) x 7000
9	Mimoso					(1) x 15000	(1) x 15000	(1) x 15000	(2) x 15000
10	Rio Verde	(1+1) x 15000	(1+1) x 15000	(1+1) x 15000	(1+1) x 15000	(1+1) x 15000	(1+1) x 15000	(1+1) x 15000	(2) x 15000
11	Mirandópolis					(1) x 15000	(1) x 15000	(1) x 15000	(2) x 15000
12	Penápolis	(3) x 7000	(3) x 7000	(3) x 7000	(4) x 7000	(3+1) x 7000	(3+1) x 7000	(3+1) x 7000	(4) x 7000
13	Ibitinga					(1) x 15000	(1) x 15000	(1) x 15000	(2) x 15000
14	São Carlos	(1+1) x 15000	(1+1) x 15000	(1+1) x 15000	(1+1) x 15000	(1+1) x 15000	(1+1) x 15000	(1+1) x 15000	(2) x 15000

Fonte: ofício DCP-119/99.

Verifica-se que houve uma adequação da capacidade de projeto do gasoduto de forma a atender as capacidades contratadas por seu carregador principal. Neste cenário, não haveria, a princípio, capacidade disponível para terceiros interessados na contratação de serviço de transporte firme já que toda a capacidade do gasoduto estaria comprometida com os contratos TCQ, TCO e TCX da PETROBRAS.

Com relação à alteração da capacidade de projeto, observa-se que as capacidades máximas do gasoduto declaradas pela TBG foram “ajustadas” de forma a se adequar ao total contratado até o momento com seu único carregador.

iv) 1ª Resposta ao pedido de acesso da ENERSIL

Em 24 de março de 2000³, em resposta ao pedido de acesso ao Gasbol pela ENERSIL para prestação de serviço não firme, a TBG informou que “apesar de encontrar-se no final da obra de construção de seu gasoduto, considera que deverá possuir capacidade disponível suficiente para atender à necessidade da Enron durante o ano de 2000”.

Com base na perspectiva de capacidade disponível no gasoduto, a TBG ofereceu à ENERSIL um serviço denominado “Incidental” (posteriormente denominado “Flexível”), no qual o carregador pagaria apenas pelo volume movimentado, como no caso do transporte não firme, mas teria a garantia de não interrupção por parte do transportador, como no transporte firme.

Segundo a TBG, a oferta de tal serviço seria possibilitada “pelo fato de que **durante o período de ramp-up a TBG apresentaria grande capacidade disponível em suas instalações, capacidade esta não contratada neste período, nos contratos de longo prazo atualmente vigentes**” (grifo nosso).

³ Ofício DSP-084/00.

v) 2ª Resposta (recusa) ao pedido de acesso da ENERSIL

Em 3 de maio de 2000, ao encaminhar carta⁴ negando o pedido de serviço não firme da ENERSIL, a TBG reforça a idéia de que teria capacidade disponível em suas instalações, desta vez, mencionando não somente o ano de 2000 mas “os próximos anos”. Nas palavras da TBG:

*“...a TBG permanece na mesma posição de não possuir um serviço interruptível (...) uma vez que **dispõe, pelos próximos anos, de capacidade disponível** suficiente para descaracterizar a necessidade de interromper qualquer serviço no gasoduto.”* (grifo nosso)

Ainda segundo a TBG:

“... a TBG teria disponibilidade de oferecer serviços na categoria SFC (Serviço Firme de Curto Prazo), uma vez que não está comercializada sua capacidade total para os anos de 2000, 2001 e 2002.” (grifo nosso).

Verifica-se, mais uma vez, a afirmativa feita pela própria TBG garantindo a existência de capacidade disponível suficiente para a oferta de serviços de transporte firme de curto prazo. Vale ressaltar que, com base nesta afirmativa, a TBG teria condições de atender ao pleito da BG, no que se refere aos anos de 2001 e 2002.

vi) Justificativa da recusa ao pedido de acesso da ENERSIL

Em 30 de maio de 2000⁵, a TBG apresentou à ANP justificativa para o não oferecimento de serviço de transporte não firme à ENERSIL. Nesta justificativa, a TBG informou que a razão do conflito com a ENERSIL não havia sido o nível da tarifa a ser cobrada pelo serviço, mas o fato de existir grande capacidade disponível no duto e por isso, haver a possibilidade oferecer um serviço com garantia de entrega, ou seja, firme.

A TBG informou que “*teve que renegociar a curva de Ramp up do seu contrato TCX com o carregador PETROBRAS de forma a adiar a entrada do ship or pay deste contrato para 2003. Ao mesmo tempo foi adiado também para 2003, a entrada do contrato TCO...*”. O resultado da renegociação informada está apresentado na tabela 3.5 a seguir:

Tabela 3.5

Ano	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007 a 2019
Cap. Contratada TCO	4	9,1	10,3	11,4	12,6	18,08	18,08	18,08	18,08
Cap. Contratada TCO	0	0	0	0	6	6	6	6	6
Cap. Contratada TCX	0	0	0	0	6	6	6	6	6
Cap. Contratada Total	4	9,1	10,3	11,4	24,6	30,08	30,08	30,08	30,08

Fonte: Ofício DSP-139/00

⁴ Ofício DSP-118/00

⁵ Ofício DSP-139/00

Analisando a tabela 3.5, pode-se observar que os dados de capacidade contratada TCQ e de capacidade máxima referentes ao ano de 1999, ambos de 4 MMm³/dia, estão diferentes dos informados anteriormente, de 2,20 (tabela 3.2) e 15,39 MMm³/dia (tabela 3.3), respectivamente.

Segundo a TBG, esta renegociação havia sido possível porque, além da postergação dos volumes denominados TCO e TCX (6,0 milhões de m³/dia cada) para 2003, haveria uma antecipação do volume máximo de 18 MM m³/dia do TCQ para 2004.

Nesta ocasião, a TBG informou que estava “*finalizando a conclusão do aditamento destes contratos de forma a encaminhá-los para a ANP e veicular a disponibilidade de capacidade no gasoduto conforme artigo 9º e artigo 4º parágrafo 1º da Portaria 169/98*”.

Ainda sobre a capacidade do gasoduto, a TBG informou que haveria um adiamento de investimentos em compressão referente aos anos de 2000 a 2002 e uma antecipação da capacidade máxima de projeto para 2004 (originalmente alcançada em 2007). Além disso, a capacidade do gasoduto declarada para o ano de 2000 foi de 17 MMm³/dia.

Como consequência, o gasoduto passou a apresentar capacidade disponível ao longo do período 2000 – 2002, conforme pode ser observado na tabela 3.6 abaixo:

Tabela 3.6

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007 a 2019
Capacidade Máxima	17	17	17	24,6	30,08	30,08	30,08	30,08
Cap. Contratada	9,1	10,3	11,4	24,6	30,08	30,08	30,08	30,08
Cap. Disponível	7,9	6,7	5,6	0	0	0	0	0

Vale destacar que os valores de capacidade máxima e disponível para os anos de 2000 a 2002 são aproximados, uma vez que os mesmos foram apresentados apenas em gráfico, sem que fossem explicitados os valores numéricos.

vii) Publicação de capacidade disponível realizada em 31/05/2000

Atendendo ao disposto no artigo 4º da Portaria 169, a TBG informou ao mercado, através da publicação realizada no dia 31 de maio de 2000 em jornais de grande circulação, que a “*Capacidade Total máxima do gasoduto da TBG é de 17 MMm³/dia conforme Simulações Termohidráulicas. Deste total já contratado para o ano de 2000 a capacidade de 9,1 MMm³/dia, sendo que (...) a Capacidade Disponível resultante poderá ser negociada para novos serviços de transportes*” (grifos nossos). O resultado de tal publicação pode ser observado na tabela 3.7 seguir:

Tabela 3.7

Ano	2000
Capacidade Máxima	17
Cap. Contratada	9,1
Cap. Disponível	7,9

Fonte: Jornal do Brasil, 31/05/00

Nesta oportunidade, verifica-se uma confirmação pública, por parte da TBG, da efetivação do processo de renegociação de seus contratos firmes.

viii) Informações adicionais solicitadas pela ANP sobre a proposta da TBG à ENERSIL

Em carta enviada à ANP no dia 12 de junho de 2000⁶, a TBG forneceu informações adicionais sobre a renegociação das capacidades contratadas.

Apesar de não explicitar números no texto ou em tabelas, a carta apresentada contém gráficos onde a capacidade máxima do gasoduto para os anos de 2000 a 2002 é de aproximadamente 17,4 MMm³/dia. Também em gráfico, foram apresentadas as capacidades disponíveis para cada ano, cujos valores aproximados estão na tabela 3.8 a seguir:

Tabela 3.8

Ano	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007 a 2019
Cap. Disponível	3,0	8,3	7,1	6,0	0	0	0	0	0

Fonte: Ofício DCP-061/00

Nesta ocasião, foi afirmado também que “o ramp up dos contratos foram ajustados para refletir o plano emergencial de termelétricas”.

Com relação às implicações da renegociação sobre o seu equilíbrio econômico-financeiro, a TBG esclareceu que o ajuste das contratações firmes não resultou em mudanças no nível da tarifa de transporte existente. Entretanto, a empresa admitiu ter dificuldade de garantir o cumprimento dos “covenants” com as agências multilaterais, o que seria coberto pela receita proveniente do serviço “flexível” oferecido até então.

Primeiramente, vale destacar que a TBG não apresentou qualquer demonstração dos impactos financeiros da renegociação de seus contratos no fluxo de caixa do projeto e no seu equilíbrio econômico-financeiro.

Em seguida, observa-se que a atitude da TBG não reflete o comportamento esperado de um transportador que atua de forma coerente com seus interesses econômicos. Sem qualquer benefício concedido em troca, a TBG assumiu riscos adicionais de mercado transferidos do seu carregador controlador, abdicando de uma receita firme durante os primeiros anos do projeto.

A SCG credita estas atitudes e decisões tomadas pela TBG ao objetivo de proteger os interesses de reserva de mercado de seu único carregador firme e acionista majoritário, Petrobras. Do ponto de vista da SCG, a renegociação de contratos apresentada foi resultado não somente da não realização do mercado previsto para os anos de 2000 a 2003, mas também foi motivada pela intenção de não oferecimento do serviço de transporte não firme.

Isto pode ser observado na recusa feita pela TBG ao pedido de acesso pela ENERSIL, onde toda argumentação de não oferecimento do serviço de transporte não firme é baseado na existência de capacidade disponível.

Quanto a isso, vale informar que a decisão da ANP, relativa à prestação de serviço de transporte não firme, estabeleceu que o mesmo deveria ser prestado sobre toda capacidade não utilizada do gasoduto, incluindo a capacidade disponível.

⁶ Ofício DCP-061/00

Finalmente, a decisão de recusar a proposta de contratação de serviço firme da BG, observada posteriormente, não é coerente com a afirmativa feita de que serviços oferecidos neste período compensariam dificuldades com o pagamento de serviços de dívida.

ix) Correção da publicação de capacidade disponível

Em 21 de junho de 2000, a TBG enviou outra carta à ANP⁷ corrigindo as informações da publicação realizada, por não ter sido considerada a necessidade da TBG com consumo próprio. Assim, a TBG informou “*no que se refere ao exercício de 2000, a **capacidade disponível**, diferença entre a capacidade e a soma das capacidades contratadas com o consumo próprio, é de **7,86 MMm³/dia**” (grifos nossos).*

A TBG explicitou ainda que “*a capacidade contratada pelo carregador nos contratos de transporte é única para todo o gasoduto, não havendo portanto, como considerar separadamente os trechos norte e sul do gasoduto*”.

Com relação ao exposto, a SCG destaca que esta forma de contratação não é adequada, pois não permite saber qual capacidade do gasoduto está comprometida, de fato, com seus contratos firmes, impedindo o conhecimento da capacidade potencialmente disponível para outros interessados. **Assim sendo, a SCG, mais uma vez, determina que os contratos firmes entre TBG e seu carregador/controlador sejam revistos considerando os volumes efetivamente contratados entre Pontos de Recepção e Pontos de Entrega.**

x) Premissas adotadas pela ANP nas resoluções de conflito de transporte não firme

É de fundamental importância destacar que as resoluções dos conflitos entre ENERSIL e TBG e entre BG e TBG, referentes à prestação de serviço não firme, basearam-se nas condições de curto prazo do Gasbol informadas pela TBG, ou seja, a de existência de capacidade disponível até o ano de 2002.

As soluções tarifárias determinadas pela ANP para o serviço de transporte não firme consideraram sempre o princípio da não discriminação, segundo o qual, serviços de qualidade semelhante devem ter custos semelhantes.

Assim, considerando que, no curto prazo, a qualidade do serviço não firme a ser prestado seria de qualidade semelhante à de um serviço firme devido à existência de capacidade disponível, foi estabelecida uma tarifa não firme (em base volumétrica) mais elevada do que a tarifa firme relevante, resultado da aplicação de um fator de carga de 90%. Esta solução foi adotada em contrapartida aos casos em que, devido ao elevado grau de utilização do gasoduto, a tarifa não firme é estabelecida em níveis mais baixos.

Vale acrescentar que, caso não tivessem sido verificados a existência de capacidade disponível no gasoduto e o baixo risco de interrupção, as decisões tomadas pela ANP para resolver os conflitos relacionados à prestação do serviço não firme teriam previsto a aplicação de uma tarifa de valor inferior àquela definida pela ANP.

⁷ Ofício DCP-45/00.

xi) Resposta da TBG à determinação da ANP para o encaminhamento de proposta comercial à BG

Em 30 de novembro de 2000, seguindo a determinação do ofício 109/DI/JCN da ANP que solicitava o encaminhamento de uma proposta comercial de prestação dos serviços de transporte, a TBG enviou uma carta à BG afirmando que estaria impedida de realizar oferta para serviços de transporte firme de curto prazo.

Foi apresentada a justificativa de que a TBG *“depende da conclusão de um processo de renegociação de seus contratos TCO e TCX para que possa oferecer tais serviços ao mercado ao longo dos anos de 2001 e 2002, visto que antes desta conclusão toda capacidade estaria comprometida nestes contratos”*.

Verifica-se que a TBG mais uma vez emite uma resposta negativa a uma solicitação de acesso à suas instalações de transporte. Neste momento, entretanto, a TBG condiciona a oferta do serviço de transporte firme da BG à não conclusão do processo de renegociação de seus contratos, em contraposição ao afirmado anteriormente nas correspondências associadas ao conflito para prestação de serviço de transporte não firme.

xii) Resposta da TBG ao pedido de informações sobre capacidade

Diante do pedido formal feito pela BG para que a ANP resolvesse o conflito instaurado entre as duas empresas, a ANP solicitou à TBG informações detalhadas sobre *“a capacidade atual das instalações de transporte e sua evolução até atingir a capacidade de 30 MMm³/dia prevista no projeto original, bem como todas as premissas adotadas em seu cálculo”* e *“ano a ano, a capacidade contratada firme no gasoduto, além de uma estimativa da capacidade disponível”*.

Em resposta encaminhada em 19 de janeiro de 2001⁸, a TBG afirmou que a capacidade de transporte *“tem sua evolução associada às suas necessidades contratuais e é baseada no projeto original do Gasoduto Bolívia-Brasil, sendo documentada através do ‘Relatório de Simulação Termo Hidráulica’”*.

Primeiramente, a TBG mostrou qual seria a previsão original, sem a renegociação, da evolução da capacidade do gasoduto, contida na tabela 3.9 a seguir:

Tabela 3.9

Ano	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007 a 2019
Capacidade Máxima	4,00	16,59	22,30	23,40	24,60	25,70	26,90	28,00	30,08
Cap. Contr. TCX	0	0	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
Cap. Contr. TCO	0	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
Cap. Contr. TCQ	4,00	9,10	10,30	11,40	12,60	13,70	14,90	16,00	18,08
Cap. Disponível	0	1,49	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Ofício DSP-019/01

Nota-se que, para o ano de 2000, foi informado novamente o valor de capacidade máxima do projeto original de 16,59 MMm³/dia, ao invés de 17 MMm³/dia, como publicado em 31 de maio.

Além disso, foram explicitadas as principais premissas consideradas no modelo de avaliação de capacidade do gasoduto, quais sejam: i) *“dados técnicos conforme já enviados para a ANP através do*

⁸ Ofício DSP-019/01.

Memorial Descritivo 'MD-4600.00-6000-900-PSB-001 – Descrição das Instalações do GASBOL' (...); ii) “distribuição de vazão ao longo do gasoduto constante no ‘Relatório de Simulação Termo Hidráulica’”; iii) “a capacidade máxima do ramp up (30,08 MMm³/dia) pode ser obtida em sua totalidade na REPLAN/Campinas sem que nenhuma retirada seja realizada a montante deste ponto”; iv) “as capacidades para os anos intermediários até o máximo do ramp up considera a retirada dos volumes indicados ao longo do Trecho Norte, conforme a distribuição de vazão mencionada acima”.

Com relação ao exposto, a SCG faz os seguintes comentários: i) a afirmativa de que a capacidade do gasoduto é determinada pelas suas necessidades contratuais não é razoável, uma vez que visa atender apenas ao carregador original e não prevê a oferta de capacidade a outros interessados; ii) o conteúdo do referido ‘Relatório de Simulação Termo Hidráulica’, de fundamental importância para o conhecimento da capacidade real do gasoduto, até o momento não havia sido informado à ANP.

Adicionalmente, a TBG forneceu mais explicações sobre a renegociação dos contratos afirmando que “ao longo de 1999 e 2000 a TBG e a Petrobras estiveram renegociando o ramp up dos contratos TCX e TCO”, objetivando “adequar este ‘Ramp up’ à realidade da demanda do mercado e ao mesmo tempo resolver outras questões comerciais existentes como atrasos no cronograma de construção e instalação de compressão e eventual pré-pagamento do TCX pela Petrobras para financiar déficits de caixa nos anos de 2001 e 2002”.

Além disso, informou sobre o status e as implicações da renegociação, afirmando que “embora esta renegociação não esteja concluída, um de seus resultados foi o adiamento da instalação de 3 estações de compressão adicionais às já existentes para 1º de Janeiro de 2003, as quais se encontram em processo de início de construção” (grifos nossos) e que “com a conclusão deste processo de renegociação, espera-se que as demais 5 estações de compressão sejam instaladas até 1º de Janeiro de 2004, capaz de atender a uma antecipação do TCX”. Foi apresentada a “expectativa do novo ramp up e capacidade do gasoduto para 2001 a 2010”, conforme a tabela 3.12 abaixo.

Tabela 3.12

Ano	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007 a 2010
Capacidade Máxima	16,59	16,59	24,60	30,08	30,08	30,08	30,08
Cap. Contr. TCO/X	6,00	6,00	0	0	0	0	0
Cap. Contr. TCX	0	0	6,00	10,38	9,18	8,08	6,00
Cap. Contr. TCO	0	0	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
Cap. Contr. TCQ	10,30	11,40	12,60	13,70	14,90	16,00	18,08
Cap. Contratada Total	16,30	17,40	24,60	30,08	30,08	30,08	30,08
Cap. Disponível	0,29	-0,81	0	0	0	0	0

Fonte: Ofício DSP-019/01.

Nota-se aqui que as capacidades TCQ e TCX estão diferentes das informadas quando da justificativa da recusa ao pedido de acesso da ENERSIL. As capacidades TCQ dos anos de 2004 a 2006 voltaram a ficar de acordo com o contrato TCQ (original) enviado à ANP, enquanto as capacidades TCX dos mesmos anos foram ajustadas de modo que a capacidade contratada total para estes anos permanecesse igual a 30,08 MMm³/dia.

Além disso, surgiu uma nova capacidade de 6 MMm³/dia contratada para os anos de 2001 e 2002. Tal capacidade foi apenas apresentada em gráfico e tabela, com a denominação TCO/X, e o seu surgimento não foi explicado no conteúdo da carta. Observa-se, ainda, que a inclusão desta nova variável resultou numa capacidade disponível negativa para o ano de 2002.

Verifica-se que, mais uma vez, a TBG declarou, sem qualquer justificativa, dados diferentes dos informados anteriormente, o que resultou em capacidade disponível praticamente nula ao longo dos anos do projeto.

Adicionalmente, a TBG informou que, na revisão do projeto de instalação das estações de compressão realizado em 1999 estaria prevista a eventual instalação de uma máquina adicional de 15.000 hp, resultando em uma capacidade máxima de 34 MMm³/dia após 2007, no caso de haver orçamento para a referida instalação.

xiii) Informação sobre dados de movimentação, relativo ao 2º semestre de 2000

Em cumprimento ao inciso II da artigo 12 da Portaria 169, a TBG enviou à ANP, em 07 de fevereiro de 2001, correspondência informando os volumes transportados no segundo semestre de 2000. Nesta ocasião, a TBG declarou que a capacidade máxima atual do gasoduto era igual a 14 MMm³/dia, a capacidade contratada de 2000 igual a 9,1 MMm³/dia e de 2001, 10,3 MMm³/dia.

Nota-se que a capacidade máxima atual declarada é diferente dos valores informados em ocasiões anteriores.

xiv) Solicitação de capacidade por ponto de entrega

Primeiramente, o pedido de acesso da BG previa a contratação de uma determinada capacidade (0,7 MMm³/dia para abril a agosto de 2001 e 2,1 MMm³/dia até dezembro de 2003) para 8 pontos de entrega localizados no Estado de São Paulo.

Considerando o modelo de contratação de capacidade de transporte proposto pela SCG, onde é necessário explicitar capacidades contratadas por ponto de entrega, a SCG solicitou, em 6 de fevereiro de 2001, que a BG explicitasse em seu pedido capacidades para cada ponto de entrega.

Em 12 de fevereiro de 2001, a BG respondeu informando capacidades solicitadas para cada ponto de entrega. Todavia, os pontos de entrega explicitados nesta carta não estavam coerentes com a nomenclatura oficial utilizada pela TBG. Após pedido de adequação feito pela ANP, a BG enviou em 8 de março os dados listados na tabela a seguir:

Ponto de Entrega	Abr-Ago/2001	Set-Dez/2001	2002	2003
Rio Claro	0,05	0,35	0,35	0,35
Limeira	0,25	0,40	0,40	0,40
Americana	0,10	0,17	0,17	0,17
Itatiba	0,10	0,19	0,19	0,19
Guararema	-	0,09	0,09	0,09
Jaguariúna ⁹	0,20	0,79	0,79	0,79
Sumaré	-	0,08	0,08	0,08
Campinas	-	0,03	0,03	0,03
<i>Total</i>	<i>0,70</i>	<i>2,10</i>	<i>2,10</i>	<i>2,10</i>

Fonte: Ofício enviado pela BG em 8 de Março.

Vale tecer alguns comentários sobre colocações feitas pela BG na carta enviada no dia 12. Primeiramente, a BG afirmou que *“pelo fato de a BG não dispor da versão definitiva do Contrato de Transporte e dos Termos e Condições Gerais (‘TCG’) que deverão reger o serviço de transporte firme de curto prazo, a BG gostaria de ressaltar que os volumes de gás natural apresentados para cada ‘city-gate’ consistem em meras estimativas do carregador, e que portanto podem sofrer alterações durante a vigência do contrato de transporte firme (...)”*.

Com relação ao exposto, a SCG determina que os volumes apresentados não devem ser considerados apenas como ‘meras estimativas’, e sim como capacidades contratadas de fato. Da mesma maneira que está sendo verificada a necessidade de adequar a contratação entre TBG e seu carregador principal, novos contratos devem estar sendo firmados já de forma coerente com o modelo proposto. Eventuais alterações de tais contratações por ponto, durante a vigência do contrato, deverão ser negociadas no momento oportuno com o transportador.

xv) Resposta ao ofício solicitando esclarecimentos adicionais sobre os dados de capacidade do gasoduto

A SCG enviou, em 15 de fevereiro de 2001¹⁰, carta à TBG pedindo esclarecimentos adicionais com relação à capacidade do gasoduto. Nesta carta foi solicitado i) *“justificativa para as contradições referentes à capacidade atual do Gasoduto”*, ii) *“esclarecimento sobre a evolução da capacidade do Gasoduto”* e iii) *“última versão do ‘Relatório de Simulação Termo Hidráulica’, bem como todas as informações, premissas e hipóteses utilizadas no cálculo da capacidade do gasoduto”*.

Em sua resposta, a TBG declarou que *“as aparentes contradições (...) podem ser explicadas pelo fato do trecho boliviano (...), gasoduto da Gás Transboliviano – GTB, ainda não contar com a plena disponibilidade da Estação de Compressão de Yacuses”, que “encontra-se em fase de comissionamento e deve estar operacional ainda no primeiro semestre de 2001. Sem que isto ocorra a capacidade do Sistema Gasoduto Bolívia x Brasil está limitada a 14 milhões de m³/d (...). Tão logo a GTB seja capaz de entregar os 17,1 milhões de m³/d em Corumbá, a TBG tem capacidade de reentregá-los nos diversos pontos de entrega de seu gasoduto”*.

⁹ Em substituição ao ponto de entrega ‘Guararema Interconexão’ solicitado inicialmente.

¹⁰ Ofício 031/SCG.

Nesta ocasião, a TBG voltou a argumentar que a evolução da capacidade máxima do gasoduto é determinada apenas de modo a atender à demanda do seu carregador controlador, afirmando: “*atualmente os contratos TCQ, TCO e TCX e as notificações a eles associadas estão determinando a evolução do ‘ramp up’*”. Novamente a SCG ressalta que esta prática é discriminatória, uma vez que ignora o interesse de outros agentes em entrar no mercado através da contratação de capacidade de transporte de gás.

Analisando o ‘Relatório de Simulação Termo-Hidráulica’, verificou-se que a capacidade de 30 milhões de m³/dia do gasoduto Bolívia-Brasil corresponde ao volume de gás que chega em Campinas considerando:

- (i) que o gasoduto Bolívia-Brasil faz parte de uma malha de gasodutos que contém ainda os demais gasodutos da Região Sudeste (Reduc-Volta Redonda, Volta Redonda-São Paulo, Santos-São Paulo e Rio-Belo Horizonte);
- (ii) que não há qualquer retirada a montante do ponto de entrega em Campinas;
- (iii) o mercado dos estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, além de Rio de Janeiro e Minas Gerais; e
- (iv) o fornecimento de gás proveniente das Bacias de Campos e Santos.

Observa-se ainda que o Relatório foi elaborado pela Petrobras (principal carregador e acionista majoritário) e contempla todos os gasodutos que abastecem seu mercado nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste.

Dessa forma, tal Relatório não atende à solicitação da ANP. O Relatório deve apresentar as instalações que fazem parte apenas do gasoduto Bolívia-Brasil e as entregas consideradas na simulação devem refletir as capacidades firmes contratadas entre pontos de recepção e entrega.

4. DECISÃO SOBRE A OFERTA DE CAPACIDADE PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE FIRME

i) A influência do carregador controlador no comportamento da TBG

Analisando o comportamento da TBG ao longo do tempo, no que se refere à aplicação do princípio de livre acesso, pode-se verificar que a empresa sempre se posicionou de forma a dificultar o acesso de terceiros às suas instalações de transporte, seja criando barreiras à entrada de novos agentes no suprimento de gás natural ao mercado brasileiro ou protelando negociações e decisões. Este comportamento tem como fim viabilizar a assinatura de novos contratos de venda de seu carregador principal com as distribuidoras estaduais que resultam na consolidação de uma posição preferencial por parte do carregador/controlador principal, uma vez que tais contratos têm uma duração média de 20 anos., conforme veremos a seguir.

Primeiro, quando se tratava da prestação de serviço de transporte não firme, negou a solicitação da ENERSIL com base no fato de que teria capacidade disponível, decorrente da renegociação de seus contratos, a ser ofertada até o ano de 2003, o que descaracterizaria um

serviço interruptível. A resolução da ANP obrigou a TBG a oferecer o serviço não firme, independentemente da existência de capacidade disponível a uma tarifa que refletisse a qualidade do serviço a ser prestado.

Em seguida, a TBG viu-se frente ao pedido de serviço firme de curto prazo pela BG. Neste segundo momento, a TBG negou o pedido da BG passando a alegar que a renegociação dos contratos TCO e TCX não estariam concluídas e que, portanto, não havia capacidade disponível em seu sistema no momento.

As informações fornecidas pela TBG mostram-se, no mínimo, contraditórias e levam a crer que sua atitude não condiz com a de uma empresa transportadora de gás natural interessada em oferecer seus serviços a novos clientes e expandir seus negócios através da utilização eficiente de suas instalações.

Neste sentido, a SCG ressalta que o livre acesso ao Gasbol deve ser irrestrito e não discriminatório. A TBG deve agir como uma empresa transportadora sem deixar que os interesses cruzados advindos de seu acionista majoritário impeça a entrada de outros agentes no mercado através do acesso à infra-estrutura de transporte.

Esta constatação evidencia que, para implementar de fato o princípio do livre acesso a gasodutos, de forma a viabilizar a introdução da competição na oferta do gás natural, é imprescindível que haja o estabelecimento de algum tipo de limitação da participação acionária de carregadores no capital votante de transportadores.

ii) A adequação dos contratos de transporte firme atualmente existentes e a forma de declaração de capacidade disponível

Por outro lado, a SCG entende que não há como determinar um valor exato de capacidade que pode ser considerada como disponível para oferta a terceiros interessados devido a forma atual da contratação do transporte firme.

Segundo os contratos firmes existentes, a Petrobras pode solicitar a retirada de volumes de gás correspondentes à capacidade contratada total em qualquer ponto de entrega do gasoduto. Tal forma de contratação é inadequada, uma vez que não permite o conhecimento da capacidade do gasoduto realmente comprometida com seus contratos firmes e, conseqüentemente, da capacidade disponível a terceiros interessados.

Com relação ao exposto, a SCG determina que a TBG adeqüe sua relação contratual com a Petrobras, de forma a explicitar capacidades contratadas por cada ponto de entrega até o dia 31 de dezembro de 2001.

iii) A modificação da evolução da capacidade máxima do gasoduto e a existência de capacidade disponível para a BG

Verificou-se também que a TBG modificou a evolução original da capacidade máxima do gasoduto visando atender apenas os contratos firmes assinados com seu carregador controlador, sem considerar a oferta de capacidade a outros interessados. O resultado desta modificação foi a não existência de capacidade disponível no gasoduto.

Entretanto, considerando a evolução original da capacidade do gasoduto para os anos de 2001 e 2002, aprovada pela ANP quando da concessão da autorização de operação do gasoduto, nos termos da Portaria ANP 170/98, e as últimas informações de capacidade contratada declaradas pela TBG, verifica-se que há capacidade disponível nos anos de 2001 e 2002.

Tabela 4.1

Ano	2001	2002	2003
Capacidade Máxima	22,30	23,40	24,60
Cap. Contr. TCO/X	6,00	6,00	0
Cap. Contr. TCX	0	0	6,00
Cap. Contr. TCO	0	0	6,00
Cap. Contr. TCQ	10,30	11,40	12,60
Cap. Contratada Total	16,30	17,40	24,60
Cap. Disponível	6,00	6,00	0

A decisão de adiamento do “ramp up” da capacidade do gasoduto, por parte da TBG, apenas para atender à demanda do seu carregador controlador é discriminatória, pois ignora a demanda de outros interessados.

Assim, de modo a garantir a efetivação do livre acesso, a SCG determina que a TBG atenda à solicitação da BG para a contratação firme de 0,7 MMm³/dia para o período de abril a agosto de 2001 e de 2,1 MMm³/dia para o período de setembro de 2001 a dezembro de 2002.

Cabe, portanto, à TBG administrar o cronograma de instalação das estações de compressão, respeitando o projeto técnico original enviado à ANP, de forma a atender a todos seus contratos firmes, incluindo o novo contrato a ser firmado com a BG.

Mais uma vez, é importante consignar que a decisão da SCG é perfeitamente coerente com as decisões anteriores relacionadas à prestação de serviço de transporte não firme. Como dito anteriormente, estas decisões estabeleceram valores mais altos para as tarifas não firme, considerando a existência de capacidade disponível e o baixo risco de interrupção do serviço.

iv) Auditoria para verificar capacidades do gasoduto

Adicionalmente, em decorrência das contradições das informações declaradas e da forma como foi apresentado o Relatório de Simulação Termo-Hidráulica, a SCG decide instaurar um processo de auditoria na TBG com o objetivo de conhecer de fato a capacidade do gasoduto Bolívia-Brasil, considerando os contratos de transporte firmados e as solicitações de serviços de transporte firme.

v) Comentários sobre o prazo contratual

No que se refere ao ano de 2003, a SCG acredita que não há, no momento, como garantir a existência de capacidade disponível suficiente para atender ao pedido de 2,1 MMm³/dia da BG. Tal verificação deverá ser resultado do referido processo de auditoria, da adequação das relações contratuais entre TBG e Petrobras e da regulamentação que trata do assunto.

Assim, a SCG determina que a TBG ofereça à BG um contrato de transporte firme com o prazo de vigência para os anos de 2001 (abril a dezembro) e 2002. A SCG ressalva, por outro lado, que uma cláusula prevendo a renovação automática do contrato, pelo mesmo prazo de um ano (caso nenhuma das partes se manifeste de forma contrária no prazo de 60 dias antes de seu término) deve ser incluída no contrato.

vi) Comentários sobre a oferta de gás natural

Por último, vale comentar que a presente decisão não representa qualquer restrição de oferta de gás natural para o atendimento do Programa Prioritário de Termelétricas. Pelo contrário, representa a efetivação de uma nova importação de gás boliviano para o mercado brasileiro. Além disso, destaca-se também o potencial de oferta adicional de gás nacional, a ser viabilizada através da redução dos elevados níveis de queima de gás que vêm sendo observados nos campos de produção da bacia de Campos.

5. RESOLUÇÃO TARIFÁRIA

Uma vez determinada a obrigação da oferta do serviço de transporte firme à BG, é necessário determinar a tarifa que deverá ser praticada.

As Resoluções de conflito de transporte não firme entre ENERSIL e TBG e entre BG e TBG determinaram a introdução de um fator de distância na tarifa para que esta refletisse a distância percorrida pelo gás desde o ponto de recepção até o ponto de entrega.

Tal determinação baseou-se na regulamentação vigente, segundo a qual a tarifa de transporte de gás deve refletir a distância. De acordo com a Portaria ANP n.º 169/98, em seu artigo 10, as tarifas de transporte de gás natural deverão considerar as distâncias existentes entre os Pontos de Recepção e Entrega e ser não discriminatórias, não incorporar custos atribuíveis a outros Carregadores nem incorporar subsídios.

Nesse sentido, a SCG mantém o mesmo critério para a determinação da tarifa de transporte e estabelece os valores para a tarifas de capacidade de acordo com a tabela abaixo, além da tarifa de movimentação (volumétrica) igual a 0,002 US\$/MMBtu.

Tabela 5: Tarifa de capacidade (US\$/MMbtu)

Ponto de Entrega	2001	2002
Rio Claro	0,975	0,980
Limeira	0,990	0,995
Americana	1,008	1,013
Jaguariúna	1,028	1,033
Itatiba	1,062	1,067
Guararema	1,137	1,143
Sumaré	1,036	1,041
Campinas	1,046	1,052

6. RESUMO DA RESOLUÇÃO SCG

Resumindo o conteúdo deste Parecer Técnico, a SCG:

- a) sinaliza que a real efetivação do princípio do livre acesso, necessário para viabilizar a competição na oferta de gás natural, depende da imposição de limites à participação acionária de carregadores no capital votante de transportadores;
- b) decide instaurar um processo de auditoria na TBG com o objetivo de verificar dados de capacidade do gasoduto;
- c) estabelece o prazo de até o dia 31 de dezembro de 2001 para que a TBG adeque suas relações contratuais com a Petrobras, de forma a explicitar capacidades contratadas por ponto de entrega;
- d) determina que a TBG ofereça à BG contrato de transporte firme para os anos de 2001 e 2002, conforme as capacidades, prazos e tarifas abaixo:

Ponto de Entrega	Abr/2001 a Ago/2001		Set/2001 a Dez/2001		2002	
	Capacidade (MM m ³ /dia)	Tarifa de Capacidade (US\$/MMBtu)	Capacidade (MM m ³ /dia)	Tarifa de Capacidade (US\$/MMBtu)	Capacidade (MM m ³ /dia)	Tarifa de Capacidade (US\$/MMBtu)
Rio Claro	0,05	0,975	0,35	0,975	0,35	0,980
Limeira	0,25	0,990	0,40	0,990	0,40	0,995
Americana	0,10	1,008	0,17	1,008	0,17	1,013
Itatiba	0,10	1,028	0,19	1,028	0,19	1,033
Guararema	-	1,062	0,09	1,062	0,09	1,067
Jaguariúna	0,20	1,137	0,79	1,137	0,79	1,143
Sumaré	-	1,036	0,08	1,036	0,08	1,041
Campinas	-	1,046	0,03	1,046	0,03	1,052
TOTAL	0,70		2,10		2,10	

Tarifa de Movimentação (US\$/MMBtu)	0,002	Válida durante 2001 e 2002 para todos os pontos de entrega
-------------------------------------	-------	--

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista os termos da decisão, fica instituída a obrigação de fazer da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. – TBG, fundada no art. 58 da Lei nº 9478/97, consistente na apresentação à British Gas do Brasil Ltda. – BG do Brasil de Contrato de Serviço de Transporte Firme de gás natural e seus respectivos Termos e Condições Gerais contemplando as determinações da Resolução da SCG, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados do recebimento deste documento, para assinatura pelas partes no prazo máximo de 3 (três) dias.